

administrativa em si; mas aos papeis officiaes, já de si valiosos, juntaram-se innumeros outros, emprestando ao archivo um valor inestimavel.

Os preciosos documentos permaneceram quasi ignorados até bem recentemente. Alguns sabiam de sua existencia, mas, ao que parece, ignoravam o seu valor. Tanto assim, que, destacados delle raros documentos, o resto, sem uma analyse que se fazia necessaria, foi dado como imprestavel, autorizando-se a sua incineracao. Mas, em vez de incinerados, os papeis foram dados á Santa Casa do Ouro Preto, para que se vendesse a peso, em seu beneficio. Comprou-os uma fabrica de papelão de Juiz de Fora.

### A NOVA LEI DE FALLENCIAS

#### A CONTRIBUICAO DA ASSOCIACAO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Eis os termos da justificacao relativa á parte não pura das emendas apresentadas pela Comissao da Associação Commercial: Exmo. Sr. Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

O projecto de reforma da lei de fallencias, vindo do Senado Federal para a Camara dos Senhores Deputados, onde provavelmente em breve entrará em discussao, attendeu, senão a todas, pelo menos ás principaes e mais importantes suggestões dessa Associação, apresentadas por occasião da sua elaboracao.

Suppridas pequenas lacunas, que se lhe notam, e tornados mais claros alguns dos seus dispositivos, satisfará elle plenamente ao commercio, pois porá cobro aos escandalosos abusos contra os quaes o mesmo clama com mais razão.

Uma reforma mais radical em que, em beneficio da collectividade, se ampliasse a acção do Juiz, dando-lhe maior somma de poderes, e se lhe proporcionasse auxiliares de efficaz actuacao, nomeados pelo Governo, seria talvez mais vantajosa; mas a situação, a qual peora de dia para dia, de modo impressionante, não admitté delongas na sua solucao. e, assim, o que ha a fazer é apressar a transformacao, em lei, do projecto, com as emendas e retoques, que se tornarem necessarios.

De um estudo de tres dias, tal o prazo concedido para apresentacao de observacoes sobre o projecto em poderá, pouco mas muito pouco mesmo, se poderá colher; em todo o caso, o que foi possível com esforço e sacrificio, para corresponder á confiança dispensada, passa a ser assignalado.

A questao primordial nas fallencias, assim como nas concordatas preventivas, é por desde logo em segurança os bens do devedor, que constituem a garantia dos credores, do que não cogitou o projecto, estabelecendo medida efficaz nesse sentido.

Os syndicos e commissarios nomeados, em geral, não assignam o termo responsabilidade, senão dias depois da nomeacao, e isso quando aceitam o encargo, o que nem sempre acontece.

Muitas vezes recusam a nomeacao e emquanto outra se faz, ou outras, pois não são raras as recusas successivas, passam-se semanas e mesmo mezes, e durante todo esse tempo, ficam os bens ao abandono, podendo o fallido ou o concordatario agir como entender.

Contra essa situacao um remedio se impõe, seja elle qual for, e talvez se o encontre na nomeacao pelo Governo de auxiliar do Juiz, com os requisitos necessarios, que, requerida a concordata preventiva, ou decretada a fallencia, tomasse incontinentem sob sua guarda todos os bens, livros e papeis do devedor, até que fossem entregues ao commissario ou ao syndico.

No caso de fallencia, o mal se poderia remediar mandando o Juiz, na sentença, que officiaes de justiça, lacrados os cofres, depois de guardados os livros, papeis e o mais de importancia, fechassem o estabelecimento e o tivessem sob sua guarda, e tambem da policia, se necessario.

Seria uma medida como a do sequestro, autorizado pelo art. 14, nos casos do artigo 2º, e que poderia figurar como emenda ao artigo 15, nos seguintes termos:

"Praticadas as diligencias determinadas pela presente lei, o Juiz, no prazo de 24 horas, preferirá a sentença nos termos da lei processual, declarando, ou não, aberta a fallencia, e a publicará immediatamente em não do escrivão, mandando, na primeira hypothese que, por um official do Juizo, seja incontinentem, depois de lacrados os cofres, fechado o estabelecimento, que ficará sob sua guarda, até que o syndico assuma as suas funcões, podendo o mesmo para isso requisitar o auxilio da policia.

A sentença etc.

No caso de concordata preventiva, porém, isso evidentemente não seria possível, pois não seria possível ordenar-se o fechamento do estabelecimento, quando a concordata é exactamente para que elle continue a funcionar.

Neste caso, a solucao unica seria a de auxiliar do Juiz que se criaria, o qual elle, logo que recebesse o pedido de concordata preventiva, mandaria fiscalizar o concordatario até que o commissario nomeado assumisse as suas funcões.

Outro ponto capital, nas fallencias e concordatas preventivas, é o da declaracao e verificacao de creditos, muito bem tratado no titulo V do projecto onde se estabelece prazo para a defesa e para o julgamento, o qual é feito, não na assembleia, mas nos autos, depois de estudados pelo Juiz.

Conviria que, no § 3º do art. 32, se impuzesse ao escrivão a obrigacao de dar recibo das declaracoes de creditos e documentos recebidos, sob comminacao de pena, por isso que, do contrario, serão criadas dificuldades ás partes.

Trato o titulo VII do projecto, da "Concordata".

Nesse titulo foram tomadas as maiores cautelas para que a concordata não seja uma burla; não obstante conviria, quando ao pagamento a prazo, dar uma certa vantagem ao concordatario que o assegurasse, além do activo, com garantia real, ou fidejussoria valiosa.

Dadas essas garantias, o dividendo poderia, por exemplo, ser de 50 % em vez de 75 %; e, nesta hypothese, o concordatario só teria direito ao segundo anno de prazo, se pagasse 30 % da proposta no primeiro anno.

O art. 106 desse titulo, no final do § 1º, deve ser esclarecido nos seguintes termos:

A proposta deverá ser aceita, pela mesma maioria da proposta de pagamento á vista, se o dividendo offerido fór superior a 50 %."

O § 5º do art. 109 tambem deverá soffrer seguinte alteracao:

"Se o embargante, ou embargantes, desistirem dos embargos, ou os deixar parados, por mais de 5 dias, sem preparo, será isso publicado por edital durante 15 dias, declarando-se nesse edital que qualquer outro credor dissidente poderá continuar com o processo de opposicao.

Se todos os credores dissidentes abrirem mão desse direito, ou se, findo o prazo nenhum comparecer, será julgada por sentença a desistencia ou renuncia dos embargos."

#### TITULO XI

Da Concordata Preventiva — Este é o assumpto da actualidade e que mais clamores tem levantado pelos escandalos que dia a dia se verificam.

O projecto, felizmente, porém, o tomou em muita consideracao e estabelece medidas que produzirão sem duvida os mais salutareos resultados.

Talvez seja o mesmo considerado exagerado, ou rigoroso demais; mas as reacções sempre assim se fazem, e, no caso, era isso até necessario.

Conviria, nesse titulo, fazerem-se duas emendas, além da que, em começo, foi assignalada, referente á nomeacao de um fiscal para o concordatario durante o periodo, entre a apresentacao do pedido de concordata e a entrada do commissario em funcões: uma, ao § 1º do art. 149, e, a outra, ao § 2º do art. 159.

O § 1º do art. 149 deverá ser assim redigido:

"No requerimento, o devedor explicará, os motivos de sua deliberação, o seu estado economico, as garantias reaes ou fidejussorias, além da do seu activo, que offerece para o pagamento de mais de 50 % aos credores chirographarios, e indicará as clausulas e condições da sua proposta."

No paragrapho 2º do artigo 150 se dirá: — "Marcará o prazo para todos os credores apresentarem as declaracoes e documentos justificativos dos seus creditos (art. 80), que serão verificados e classificados na forma do artigo 82 e seguintes.

No paragrapho 3º do artigo 149, deve-se-lhe acrescentar, depois de livros obrigatórios: "e auxiliares".

#### TITULO I

Nesse titulo algumas emendas são necessarias.

O n. 2, do paragrapho unico do artigo 1º, deve ser assim emendado:

"As letras de cambio e aquellas que, conforme o Código Commercial, têm a mesma força e acção (Cód. Commercial, artigos 425, 635 e 651), os bilhetes de ordem pagaveis em mercadorias, as notas promissorias, as duplicatas, os escriptos de transações commerciaes, e os cheques, contra aquelles que nelles appuzerem a sua assignatura."

O n. 5, letras a, b e c, do artigo 1º deve ser supprido, em face da doutrina e da jurisprudencia.

O n. 1 do artigo 2º conviria que flosse assim redigido:

"Executado mesmo por divida civil, não paga a importancia da condemnacao, nem a deposita, dentro do prazo para esse fim marcado, para poder oppor embargos a execucao."

O paragrapho 1º do artigo 10, in fine, convém que seja assim redigido:

"Se o devedor não fór encontrado, o prazo que será duplo e contado da respectiva publicacao no "Diário de Justiça", correrá a revelar, e, certificando isso o escrivão, fará os autos conclusos ao Juiz."

Citado o devedor, poderá este depositar incontinentem, na Caixa Economica, no Thezouro, ou banco de primeira ordem, a importancia do credito reclamado pelo supposto credor, para discussao da sua legitimidade, elidindo assim a fallencia."

O art. 18 dirá: "Da sentença que declarar aberta a fallencia, não tendo havido deposito para discussao, permitido pelo art. 10, § 1º, poderá o devedor ou seu representante agravar por instrumento."

Dirá o art. 19: "Da que não declarar aberta a fallencia, ou que a declarar aberta, tendo havido deposito para discussao, permitido pelo art. 10, § 1º, cabe agravo de peticao."

Paragrapho unico. Essa sentença não terá autoridade de coisa julgada."

São essas as observacoes mais importantes, sobre o projecto, que entrará em breve em discussao na Camara; mas não é demais lembrar algumas medidas, que talvez proveitassem.

Uma delle é um correctivo contra as distribuicoes de fallencias e concordatas, que não entram em cartorio, ou só entram muito tarde, dificultando assim novos requerimentos e preparando terreno para conflictos de jurisdiccao.

O meio seria considerar-se cancelada e sem effeito a distribuicao, se dentro de 3 dias, após a sua realizacao, não tivesse sido entrada em cartorio o pedido e sido preparado para julgamento.

Outra medida salutar, seria determinar-se que os processos de fallencias, e concordatas preventivas, não parassem por falta de preparado, o qual seria opportunamente satisfeito.

Conviria ainda impôr aos curadores de massas fallidas a obrigacao de acompanhar e fiscalizar todos os processos de fallencia e concordata preventivas, afim de que tivessem o devido andamento, requerendo e promovendo todas as medidas para que se concluíssem dentro dos prazos marcados.

Com essas observacoes para as quaes só tivemos o prazo de 3 dias, damos por concluida a nossa tarefa, em cujo desempenho não poupamos esforços para corresponder a confiança que nos foi dispensada. Rio, 21 de Maio de 1929. — Francisco Barbosa de Resende.

### ACADEMIA BRASILEIRA

#### A ULTIMA REUNIAO — O PREMIO DE POESIA, DE 1928 — HOMENAGEM A' MEMORIA DO DR. JOSE LEON SUAREZ — O MONUMENTO A MACHADO DE ASSIS — O MAUSOLEO DE FRANCISCO ALVES

Realizou-se no dia 13 a sessão semanal da Academia Brasileira de Letras, presentes os Srs. Fernando Magalhães, Presidente; Helio Lobo, Secretario Geral; Olegario Mariano, 1º Secretario; Goulart de Andrade, 2º Secretario; Constancio Alves, Thezoureiro; Ademar Tavares, Affonso Celso, Alberto de Oliveira, Alcides Maya, Aloysio de Castro, Antonio Austregesilo, Ataúlpho de Paiva, Augusto de Lima, Coelho Netto, Dantas Barreto, Humberto de Campos, João Ribeiro, Luiz Carlos, Medeiros e Albuquerque, Ramiz Galvão, Rodrigo Octavio Roquette Pinto e Silva Ramos.

No expediente foi lido um telegramma do Sr. Alfredo Pujol, occupante da cadeira n. 23, criada por Machado de Assis, comunicando que, por enfermidade, não poderá comparecer á inauguração do monumento a Machado de Assis, no dia 21 do corrente. Foi lido tambem um telegramma de congratulacoes do Instituto de Historia e Geographia do Maranhão.

O Sr. Constancio Alves leu, como relator, o parecer da Comissao julgadora do concurso de Poesia, de 1928. Tendo sido approved o requerimento do Sr. Roquette Pinto, para que fosse logo posto em discussao o parecer, e não havendo quem o impugnasse, foi o mesmo submettido á votacao, sendo unanimemente approved.

Esta se recordava de haver ali passado longas horas, a ouvir da respeitada avó a narracao das graciosas lendas de outrora. Durante o trajecto do albergue Lopton ao castello dos seus antepassados, Mme. de Thorigné havia apreciado o caracter de Maria Clara, que lhe inspirava sympathia e compaixão.

Os labios da prisioneira não tinham articulado o menor queixume; e nas suas raras palavras ella apenas agradecera á generosa titular as atencões que lhe testemunhara.

A Marquiza não comprehendia que tão angelical criatura pudesse ser filha do homem implacavelmente feroz que a Convencao enviara a Nantes.

Embora, desesajasse conhecer melhor a filha de "Sem Quartel", a titular não a interrogava sobre nenhum assumpto. Temia ser indiscreta e limitava-se a mostrar que Maria Clara não tinha nella uma inimiga, como poderia razoavelmente suppor.

Desde que se achou a sós com a Marquiza, a noiva de Jacques quiz exprimir-lhe a sua gratidão.

Sou profundamente reconhecida a quem me trata com tanta bondade, disse ella; mas... ignoro o seu nome.

Quando Mme. de Thorigné revelou a sua personalidade, uma sombra de tristeza velou o olhar da prisioneira. Ella não ignorava que o Marquez, denunciado pela cidadã Fleurus, esperava em Nantes a hora em que devia ser conduzido ao supplicio.

Comprehendendo o que se passava na alma amargurada de Maria Clara, a Marquiza a tranquilizou:

— Não pense que a torne responsavel um só instante das execucoes dos realistas. Já percebi que as victimas lhe inspiram uma commiseracao profunda.

— Sim, minha senhora, de todo o meu coração...

O parecer confere "illuminacao da vida", d. jo, e menções honrosas: Oliveira e Silva e J. de pectivamente autores de silencio", "O vôo Iptier Up to date".

Os Srs. Hello Lobo requereram, e foi approved na Revista da Academia Afranio de Mello Franco da Costa, pronunciada no Instituto Historico e Geopublicada nesta folha.

O Sr. Affonso C. acerto, resolveu a Acad. ções de pezar concernent. Esta expressao, porém, n. autores de obras de ficção os letrados, todos os erud. dos em quaesquer ramos rios, tanto assim que tem. mio de linguistica, outro de erudição. Em taes com. mente homem de letras cujo recente passamento sua patria senão ainda t. latino-americanos: o Dr. orador, escriptor, historia. nacionalista, sociologo, er. deixou em numerosas rev. testado de sua superior in. productividade intellectua. interessado affectuoso at. sitou varias vezes e or. conferencias, sobretudo q. sidindo uma comissao. na, em 1918. Como direc. Faculdade de Direito, e. tor da Universidade, trat. o orador, merecendo a sua. isso, sentido preito á sua. Academia que se associa. tração de acatamento e st.

Os Srs. Hello Lobo declararam que se asso. requerimento do Sr. Aff. segundo proposto que a. conhecimento da Univer. res essa homenagem á. lustre internacionalista. Brasil.

O Sr. Presidente de requerimentos dos Srs. J. sol de Castro.

Passando-se á ord. os verbetes do dicionario sido distribuidos, os Srs. Aloysio de Castro, Goula. Carlos e Roquette Pinto.

Foi lido e approved a. são do Dicionario relati. relator Sr. Ataúlpho de I.

O Sr. Presidente c. Academia por ver, entre. Sr. Alcides Maya, recém. de do Sul, o qual empres. fulgor do seu talento, e. de sua companhia. (Palme.

O Sr. Alcides Ma. layras do Sr. Presidente. legas, dizendo que, embor. pre o espirito e o coração. demia. (Palmas).

Na proxima sexta. ás 16 horas, 9º annivo. Assis, será solenemente. te á sede da Academia. mento que, por subscrip. mia mandou erigir á. manciata e seu prima.

No dia 9 do. do falecimento, de F. ra, será inaugurado. Baptista, o mausoleo. erigir á memoria do.

A' noite desse me. lizar-se ha a sessão s. premios aos laureado. de 1928. Falará o Pr. Fernando Magalhães.

### ASSOCIACAO DE IN

#### A SESSAO SEM

Reuniu-se no rectoria da Assoc. sa, sob a preside. e com a presen. Brandão, Eduard. ni Serão da M. João Louzã, no e Saul de G.

Lida a acta. approvada, a Di. te expediente: licia Maritima, Embaixada da do Ministerio do Estado do E. fandega, do Ger. do Director do. tor de Obras. taria do Derby. sil, da Associaç. culo de Imprens. da Febre Amare. dois do Guarda.

Foram aceita. Luiz de Azevedo. Tavora e Franc. carteiras de Jori. Muniz Freire, Al. brai Peixoto e S. á Comissao de. parecer, foram ei. socio; feita exiget. ra de jornalista.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

O 1º Biblioth. posto a venda o l. e Hoje, no Brasil. Oceania", nas seg. "Pimenta de Melh. "Castilho" e "C. do, ainda ha. erar. theca, p.º conso. guintes "ros: "3 vols. encade. tico y Consul. D. Sirão Barcel. Dias", por Hub. po Diomatico E. Decises", etc.; Henri Bordeaux; por Lem Daudet. gencia "Brasi". tados Unidos do. graphia, "Statisti. "Vautrin", ame. por Honoré e E. meida Garret. " por Eugéne Fro. Nouvelle", por Ed. Désert", por P.º. rante", por F.º. Cynicas", por A. Livro dos Plafiste. La Horencia Mor. "s-Americanos". "João Consular. Daudet.

O Sr. Sub-pr. rectoria officiasse. a ser prestada ac. Unidos e compari. cerimonia. O Sr. que a secretaria ja. á referida homena.

### Folhetim do "Jornal do Commercio"

DO DIA 16 DE JUNHO DE 1929 (37)

## A Batalha dos Corações

POR A. BERNÉDE

XXIX

— Não é possível. O General, a quem devo completa obediencia, não quer que saias daqui.

— Pedro! supplicou, ainda, o mancebo, Mas Florent soltou a redea e penetrou na avenida. Então, num soluço, Jacques balbuciou:

— Como poderei salvá-la?

XXII

O aposento chamado da "Castellã", no qual João Cottreanu encerrára a joven prisioneira, era situado no segundo pavimento da torre denominada da "Duquesa Anna".

Amplio, claro, mobiliado com simplicidade, mas confortavel, era o retiro predilecto da elha condessa de Carquefou, avó da Marquiza de Thorigné.

Esta se recordava de haver ali passado longas horas, a ouvir da respeitada avó a narracao das graciosas lendas de outrora. Durante o trajecto do albergue Lopton ao castello dos seus antepassados, Mme. de Thorigné havia apreciado o caracter de Maria Clara, que lhe inspirava sympathia e compaixão.

Os labios da prisioneira não tinham articulado o menor queixume; e nas suas raras palavras ella apenas agradecera á generosa titular as atencões que lhe testemunhara.

A Marquiza não comprehendia que tão angelical criatura pudesse ser filha do homem implacavelmente feroz que a Convencao enviara a Nantes.

Embora, desesajasse conhecer melhor a filha de "Sem Quartel", a titular não a interrogava sobre nenhum assumpto. Temia ser indiscreta e limitava-se a mostrar que Maria Clara não tinha nella uma inimiga, como poderia razoavelmente suppor.

Desde que se achou a sós com a Marquiza, a noiva de Jacques quiz exprimir-lhe a sua gratidão.

Sou profundamente reconhecida a quem me trata com tanta bondade, disse ella; mas... ignoro o seu nome.

Quando Mme. de Thorigné revelou a sua personalidade, uma sombra de tristeza velou o olhar da prisioneira. Ella não ignorava que o Marquez, denunciado pela cidadã Fleurus, esperava em Nantes a hora em que devia ser conduzido ao supplicio.

Comprehendendo o que se passava na alma amargurada de Maria Clara, a Marquiza a tranquilizou:

— Não pense que a torne responsavel um só instante das execucoes dos realistas. Já percebi que as victimas lhe inspiram uma commiseracao profunda.

— Sim, minha senhora, de todo o meu coração...